

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 028, DE 06 DE MARÇO DE 2015.

Altera a Lei Municipal nº 4.227, de 12
fevereiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL, de Eldorado do Sul, Estado do
Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso
das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a
seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º e *caput* do 2º da Lei
Municipal nº 4.227, de 12 de fevereiro de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar
a quantia de R\$ 59.389,32 (cinquenta e nove mil trezentos e
oitenta e nove reais e trinta e dois centavos) à Associação dos
Pais e Amigos dos Excepcionais de Eldorado do Sul, inscrita no
CNPJ nº 94.068.509/0001-10.

Art. 2º A quantia será repassada em 6 (seis) parcelas mensais de
R\$ 9.898,22 (nove mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e
dois centavos).
[...]

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 06 de março de 2015.

SÉRGIO MUNHOZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Fabiana da Silva Kraschefski
Secretária da Administração em substituição

Publicada em ____/____/____

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei Municipal nº 028, de 06 de março de 2015, que *“Altera a Lei Municipal nº 4.227, de 12 fevereiro de 2015”*

O presente Projeto de Lei tem por finalidade delimitar o prazo de duração dos repasses efetuados a APAE até o mês de julho do corrente ano, em razão da entrada de vigência da Lei Federal 13.019/2014, a fim de serem adotados os regramentos necessários a continuidade deste e dos demais convênios existente nesta Municipalidade.

Sendo assim, contando com a costumeira atenção, aguardamos manifestação dos nobre Edis com relação a este projeto de lei, enviando também nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

SÉRGIO MUNHOZ
Prefeito Municipal